

**TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA -  
APLICAÇÃO DIRETA EM ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA (ART. 7º, IV, RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021)**

Número do Termo de Análise de Credenciamento	001/2023
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	001/2023

**I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**

Ente Federativo	Brazópolis	CNPJ	18.025.890/0001-51
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis	CNPJ	23.863.538/0001-25

**II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA**

Razão Social	Banco Daycoval S.A	CNPJ	62.232.889/0001-90
Endereço	Avenida Paulista, 1793, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP: 01311-200	Data Constituição	19/11/1968
E-mail (s)	ajuda@investimentosdaycoval.com.br	Telefone (s)	0800-777-0900
Data do registro no BACEN	01/05/1985	Categoria (s)	Banco múltiplo com carteira de investimento
Código Emissor	707		

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Gustavo Pereira		gustavo@investimentosdaycoval.com.br	11 4502-1227

  

Trata-se de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil?	Sim	X	Não
A instituição atende ao previsto nos incisos I, do § 2º, do art. 21, da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inhabilitação no Banco Central do Brasil ou outro órgão competente?	Sim	X	Não
A instituição contém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não
Apenas serão ofertados ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou cobrança da instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 7º, IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não
Os ativos financeiros de renda fixa ofertados estão em conformidade com as regras estabelecidas em normas do Banco Central do Brasil?	Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos e a terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não

**III - ATIVOS FINANCEIROS OFERTADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA TIPOLOGIA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:**

	Código ISIN	Data da Análise
Ativos bancários e financeiros		
Fundos referentes ao RPPS		
Gestão de ativos		

**IV - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO**

<b>Estrutura da Instituição</b>	O Daycoval é um Banco Múltiplo autorizado a operar as carteiras Comercial, de Crédito, Financiamento e Investimento e, por meio de sua subsidiária, Arrendamento Mercantil, além das atividades de administração, controladoria e custódia para fundos de investimento, produtos de câmbio e investimentos.
<b>Segregação de Atividades</b>	O Banco Daycoval S/A é uma instituição que atua em segmentos e produtos diversificados, especializada em crédito para empresas e segmento de varejo, com atuação relevante em operações de câmbio. O Banco dispõe de uma completa linha de produtos e serviços para clientes pessoa jurídica e pessoa física oferecendo as soluções de crédito, investimento, intermediação e soluções de tesouraria. A atuação em diferentes segmentos de negócios e clientes pode implicar em potenciais conflitos em suas atividades. Para mitigar estes potenciais conflitos o Banco Daycoval atua com uma governança sólida, baseada em estruturas independentes de controle que garantem aderência às normas vigentes e, in loco, práticas do "mercado", além de atuar por meio de estruturas administrativas compostas por diretores e responsáveis para os negócios, assim como, em estrita observância às regulamentações do BACEN e CVM. Para garantir a integridade, o Daycoval possui políticas, procedimentos e ferramentas implantadas para garantir que as atividades atribuídas na estrutura de governança não sejam passíveis de conflito de interesses. As governanças, implantadas, todos os Comitês, Diretores e Gerentes possuem papéis e responsabilidades definidos, de acordo com as linhas de defesa, prevenindo que as funções de controle, fiscalização, administração, as operações, o planejamento, o risco, o compliance e auditoria sejam segregadas de forma física e lógica, assegurando que não existam colaboradores detentores potências e conflitos em desacordo com esse princípio de controle interno. Ademais, o Conglomerado dispõe de canais de denúncias anônimo com a finalidade de identificar potenciais conflitos de interesses, que são direcionados à estrutura de controle interno e por meio da intranet.
<b>Qualificação do corpo técnico</b>	Conselho de Administração: Eduardo Marmiro, José Ferreira da Silva, Marcelo Carlos Palomba, Rony Dayan. Conselho de Administração: Carlos Mocho Dayan, Gustavo Henrique Barros Franco, Morris Dayan, Arny Dayan, Sisson Dayan, Sergio Alexandre, Figueiredo Clemente. Diretores: Robert Kubler, Alexandre Ribeiro, Alexandre Teixeira, Carla Zeilene Pimentel dos Santos, Carlos Michon Dayan, Claudinei Aparecido Pedro, Eduardo Campos Ragnmundo, Elie Jacques Mizrahi, Erick Walter de Carvalho, Gilson Fernandes Ribeiro, Maria Regina Rodrigues Maciel, Nogueira, Moron Dayan, Nilo Cruzian, Paulo Augusto Lira Ferreira Saba, Ricardo Seibbaum, Sallio Dayan.
<b>Histórico e experiência de atuação</b>	O Daycoval foi constituído em 5 de agosto de 1968 como Daycoval Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Em 1989, após a obtenção da autorização do Banco Central para operar como Banco Múltiplo a sua denominação social foi alterada para Banco Daycoval S.A. Em 1994 foi autorizado pelo Banco Central a operar carteira comercial e, em 1995, a realizar operações de câmbio. Em 2003 o Daycoval iniciou operações de crédito para o segmento de varejo, oferecendo empréstimos consignados e também expandiu suas atividades para a gestão de fundos de investimento, na área de Crédito de Daycoval Asset Management. Em 2004 iniciou suas operações no segmento de varejo abrangendo financiamento de veículos. Em junho de 2007 o Daycoval concluiu seu IPO e captou aproximadamente R\$ 1,3 bilhão em capital. Listou suas ações preferenciais na BVMF/BOVESPA (atualmente, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão) e aderiu à rede de adesão do Nível 2 de Convergência Corporativa em 2013. Em 2016 realizou oferta pública de aquisição (OPA) e resgatou as ações preferenciais não pertencentes aos acionistas controlados. Atualmente encontra-se registrado como Companhia Aberta - Categoria B. Em 2016 o Daycoval adquiriu o Banco Commercial Investment Trust do Brasil S.A. (Banco CI Brasil), uma subsidiária do CIT Group Inc., especializado em arrendamentos mercantis e locações e médias empresas com foco em leasing de equipamentos, particularmente no segmento de TI. Em 2022 o Daycoval complementou sua base de capital mediante a sua primeira emissão de dívida subordinada, reconhecida como capital Nível 2 pelo Banco Central e também recebeu o selo "Melhores Empregos para se Trabalhar" certificado pelo Great Place to Work, o qual foi renovado nos dois anos seguintes. Em 2023 foi desmembrado o Daycoval Digital em razão do fomento à estratégia digital e possibilita, por meio digital e facilidade aos clientes, tanto na obtenção de empréstimos, como na contratação de produtos e serviços financeiros. Atualmente, por meio de uma ampla gama de produtos disponíveis (Banco, Tes, Renda Variável, Fundos de Investimento, Câmbio, Crédito Automático) e plataforma Digital (Banco) o Daycoval também oferece Assessoria e Atendimento através do canal direto com Especialistas e Investimentos, seja via telefone, e-mail, WhatsApp e o Dayone (assistente virtual). Além disso, os clientes também têm a possibilidade de atendimento em uma plataforma de serviços financeiros, contando com aplicativo, Internet banking, atendimento com uso de inteligência artificial. Agência Le Rating: A classificação obtida pelo Banco Daycoval nos ratings composto o banco nível de risco e a sólida conquistada nas operações. As informações apontadas pelas respectivas agências são importantes e consideradas pelo mercado financeiro, mas não devem, para todos os efeitos, serem compreendidas como recomendação de investimento. De acordo com os relatórios divulgados, os ratings refletem o entendimento das agências sobre o Banco Daycoval: (i) Baa1 com escala global pela Moody's com perspectiva "estável"; (ii) BB- pela Fitch Ratings com perspectiva "negativa"; (iii) BB- pela Standard & Poor's com perspectiva "estável"; (iv) pelo iRanking - BRFP 3 - "Banco sólido" para Longo Prazo (até cinco anos), visto negativo. O Daycoval é um Banco Múltiplo autorizado a operar as carteiras Comercial, de Investimento, de Crédito, Financiamento e Investimento e, por meio de sua subsidiária, Arrendamento Mercantil, além das atividades de administração, controladoria e custódia para fundos de investimento, produtos de câmbio e investimentos.
<b>Principais Categorias e Fundos ofertados</b>	Fundos: ações, multinegado, renda fixa, PP e etc.

*[Assinaturas manuscritas]*

<b>Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</b>	Não foram analisados os riscos dos fundos geridos ou administrados, dado que este credenciamento objetiva a compra de Letras Financeiras e Certificados de Depósitos Bancários.
<b>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</b>	A instituição é aderente ao COAF, garantindo: i) Anticorrupção; ii) conteúdo do código de ética; iii) controles internos e compliance; iv) prevenção da lavagem de dinheiro.
<b>Regularidade Fiscal e Previdenciária</b>	Todas as certidões encontram-se válidas na data deste credenciamento. Municipal 28/08/2023, FORTS 16/04/2023, Federal 25/09/2023, Estadual 13/08/2023.
<b>Volume de recursos sob administração/gestão</b>	R\$ 10,07 bilhões.
<b>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</b>	As lâminas de rentabilidade estão disponíveis em <a href="http://www.daycoval.com.br/Asset">www.daycoval.com.br/Asset</a> .
<b>Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</b>	O banco segue todos os códigos da Anbima e possui seu próprio.
<b>Outros critérios de análise</b>	Análise do balanço publicado: 3T22, Índice de Basileia 13,30%, Índice de Imobilização 16,90%, Patrimônio de Referência 6,5 bilhões, Patrimônio Líquido 5,4 bilhões, Ativo total 68 bilhões, Captações 54 bilhões, Carteira de crédito 44,6 bilhões.

**V - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:**

O Daycoval é uma sociedade Anônima de Capital Aberto, caracterizado como um Banco Múltiplo, integra o segmento S3 na classificação de risco do B3, operacional, e auditado de forma independente pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes LTDA e faz parte da lista excludente da SPRFV. De forma conclusiva, encontra-se apto para ser credenciado pelo FPPS. Este credenciamento possui validade de 24 meses a contar da data de elaboração conforme Portaria nº 1.467.

Local:	Brasópolis		Data:	17/04/2023
<b>VI - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>	
Junior Donizeti Dias	Presidente	050.801.456-50		
Amanda Aparecida Braga	Gestora de Recursos	088.135.846-01		
Willian Moreira Amaral	Coordenador de Risco e Compliance			



## CREDECENCIAMENTO DE EMISSOR DE ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente.

Os emissores de ativos financeiros de renda fixa também devem atender ao disposto no art. 21, §2º, I, da Resolução CMN nº 4.963/2021. Para estes ativos, o CMN possibilitou um limite de aplicação de até 20% (vinte por cento). O RPPS deve observar, para fins de consolidação, os limites, requisitos e vedações estabelecidos na Resolução, conforme destacado no art. 13 da norma. Além disso, quando se trata das aplicações de recursos nestes ativos financeiros citados no art. 7º, IV, da Resolução CMN, ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento são destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Cliente.



Amanda Aparecida Braga

Gestora de Recursos do RPPS

Willian Moreira Amaral

Representante Legal da Instituição interessada no credenciamento